



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023 - Nº 1457 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cordeiro de volta às aulas!

09

FEVEREIRO

Em toda rede
municipal
de Ensino



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.633 de 02 de janeiro de 2023.**

Regulamenta o tráfego de caminhões, carretas, articulados e cargas em geral do Município de Cordeirópolis, conforme especifica e outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que compete ao Município regulamentar os assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Cordeirópolis;

Considerando a necessidade de compatibilizar a segurança e os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, e transporte individual no município, em especial na região central;

Considerando a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto às condições de segurança e fluidez do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais do município; e,

Considerando que os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, de acordo com o inciso VI do artigo 23 da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a **Política Nacional de Mobilidade Urbana**.

Decreta

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tráfego de caminhões, carretas, articulados e cargas em geral no município de Cordeirópolis, estabelecendo os conceitos e normas para a utilização das áreas e vias do município.

Parágrafo único. Fica a **Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública**, em conjunto com o **Departamento Municipal de Trânsito**, autorizados a delimitar as vias e locais para a Restrição ao Trânsito de Veículos de Carga Pesada, do tipo caminhão, no município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto consideram-se **veículos sem restrição** de tráfego:

- I. **Caminhão ¾ ou Veículo Urbano de Carga – VUC ou Veículo de Carga Leve:** com largura máxima de 2.20m (dois metros e vinte centímetros), com comprimento máximo de

6,30m (seis metros e trinta centímetros), com um máximo de 2 (dois) eixos e capacidade de até 3 toneladas;

- II. **Caminhão Toco ou Caminhão Semipesado:** com comprimento máximo de 14,00m (quatorze metros), com um máximo de 2 (dois) eixos e capacidade de até 6 toneladas.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto consideram-se **veículos com restrição** de tráfego:

- I. Os demais veículos de carga que não se enquadrem nos requisitos de que trata o **“caput”** do artigo 2º;
- II. Este tipo de veículos precisarão de cadastro e autorização prévia específica concedida pela Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública de Cordeirópolis, destinada ao trânsito de caminhões, carretas, articulados e superdimensionados, sendo: caminhão truck ou caminhão pesado, cavalo mecânico simples ou caminhão extra pesado e cavalo mecânico trucado ou LS.

Art. 4º - Fica **proibido** o trânsito de **caminhões, carretas, articulados e superdimensionados**, acima de **6 toneladas**, de **segunda-feira a domingo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia**, nas vias descritas a seguir:

- I. **Rua do Barro Preto**, da Avenida Vereador Vilson Diório até a rotatória que dá acesso a **Estrada Municipal do Barro Preto – COR 020; Estrada Municipal Carmelo Fior – Cor 010;** e trecho do Anel Viário **Geraldo Carron**.
- II. **Rua Flaminio Levy**, da Avenida Vereador Vilson Diório até o cruzamento com **Rua do Barro Preto**;
- III. **Avenida Presidente Vargas**, da Avenida Vereador Vilson Diório até a **Rua Domingos Martins**;
- IV. **Rua Francisco Minatel** até o limite com a **Rua Domingos Martins (Bairro Centro)**;
- V. Toda a extensão da **Rua Guilherme Krauter**;
- VI. Toda a extensão da **Rua José Moreira**.

Art. 5º - O restante de veículos de carga terá o acesso permitido somente com autorização prévia feita pelo aplicativo (sistema eletrônico) disponibilizado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** para esta finalidade.

Art. 6º - As vias destinadas para o trânsito de **caminhões, carretas, articulados e superdimensionados**, acima de **6 toneladas**, conforme



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Pode Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1555,40
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

enquadramento nas espécies e categorias de acordo com regulamentação do **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)** e correspondente Portaria do **DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito)**, de segunda-feira a domingo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, estão descritas a seguir:

- I. **Rodovia Anhanguera SP-310**, acesso a (**Rodovia Constante Peruchi SP-316**);
- II. **Rodovia Anhanguera SP-330**, acesso a **Rodovia Washington Luis SP 310**, pelo viaduto do Trevo **Valdemar Fragnani**;
- III. **Rodovia Washington Luis SP-310** viaduto do Trevo **Valdemar Fragnani**;
- IV. **Rodovia Washington Luis SP 310** até **Rodovia Anhanguera SP-330** acesso a (**Rodovia Constante Peruchi SP-316**).

Parágrafo único - Nas vias identificadas no “*caput*” deste artigo fica permitido o tráfego de qualquer tipo de veículo, sem necessidade de emissão de **Autorização Especial de Trânsito de Carga**, respeitando os limites estabelecidos pela sinalização para tal fim.

Art. 7º - Fica delegada competência à **Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública** para alterar as delimitações das vias relacionadas neste Decreto, desde que justificado tecnicamente.

Art. 8º - O tráfego de caminhão transportando produto perigoso, conforme classificação da Organização das Nações Unidas (ONU) será permitido, exclusivamente, mediante prévia solicitação de **Autorização Especial de Trânsito de Carga**, considerados a viabilidade de horários e vias a serem utilizadas.

Art. 9º - É vedado o tráfego do Veículo de Carga Pesada Tri-articulado ou com Peso Bruto Total (PBT) superior a 24.000 (vinte e quatro mil) quilogramas no Município de Cordeirópolis.

Art. 10 - Ficam excepcionados das restrições previstas neste Decreto, conforme as condições estabelecidas, os transportes que prestam os seguintes serviços:

- I. **Caminhão de utilidade pública;**
- II. **Veículo em serviço de urgência;**
- III. **Obras e serviços de infraestrutura urbana;**
- IV. **Obras e serviços de urgência;**
- V. **Socorro mecânico de emergência;**
- VI. **Caminhões de transporte de combustível para o fornecimento aos postos localizados no município.**

§ 1º - Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização, operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

§ 2º - Entende-se por socorro mecânico de emergência, para fins deste Decreto, o caminhão que remove veículos sinistrados ou danificados, que

estejam imobilizados em vias públicas.

Art. 11 - Para a emissão da **Autorização Especial de Trânsito de Carga** será necessário o registro do veículo no aplicativo (**sistema eletrônico**) disponibilizado pela **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** no seu site oficial, cumprindo as seguintes condições:

§ 1º - Para os caminhões com placa de Cordeirópolis, ou com placa de outra cidade, cuja pessoa física ou jurídica de seu proprietário ou condutor, seja residente ou sediada na cidade, o cadastro deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico, que terá validade de 12 (doze) meses.

§ 2º - Para os caminhões com placa de outras cidades o cadastro deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico, mediante comprovação de nota fiscal ou manifesto de carga endereçada ao município de Cordeirópolis, com prazo de validade limitado à realização do ato específico informado (consumo de produto ou serviço local / abastecimento local).

§ 3º - A **Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública** fica autorizada a firmar convênios com o Sindicato Local e/ou Regional das Empresas de Transporte de Cargas e outras entidades representativas interessadas, para a realização do cadastro a que se refere o “*caput*” deste artigo.

§ 4º - Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as autorizações especiais emitidas para obras, serviços de emergência entre outros, que terão validade de até 30 (trinta) dias da comunicação e autorização do órgão de trânsito.

Art. 12 - Para a realização do **Cadastro de Carga Pesada** dos interessados residentes em Cordeirópolis, serão necessárias as seguintes informações:

§ 1º - Se pessoa física: CPF, endereço, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Declaração de Guarda do Veículo (garagem ou estacionamento com comprovação de vínculo) e o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), exclusivamente, para os caminhões de categoria aluguel.

§ 2º - Pessoa Jurídica: CNPJ da empresa, endereço, CPF do representante legal, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) dos caminhões, Declaração de Guarda do Veículo (garagem ou estacionamento com comprovação de vínculo) e o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), exclusivamente, para os caminhões de categoria aluguel.

§ 3º - Fica vedada a utilização das vias públicas da cidade para a guarda particular de caminhões e, concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para a apresentação, pelos interessados, da adequada declaração de guarda do veículo, citada nos parágrafos anteriores.

Art. 13 - Para a emissão da **Autorização Especial de Transporte de Cargas** para os veículos com placas de outro município, que adentram a cidade de Cordeirópolis para a entrega ou coleta de mercadorias e consumo de produtos ou serviços locais, a ser realizado fora dos limites das rotas especificadas para o Transporte de Cargas Pesadas, serão necessários, simplesmente, o registro no sistema eletrônico do número da placa do veículo e a cópia digital da nota fiscal ou manifesto de carga local.

Art. 14 - O beneficiário da **Autorização Especial de Transporte de Cargas** é responsável por:

- I. Garantir a veracidade dos dados fornecidos para sua obtenção;
- II. Observar as condições estabelecidas neste Decreto e demais normas pertinentes e descritas na **Autorização Especial de Transporte de Cargas**
- III. Comunicar os casos de alteração das condições que ensejaram a emissão da **Autorização Especial de Transporte de Cargas**, bem como alteração de dados cadastrais.

Art.15 - O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e ao cancelamento da **Autorização Especial de Transporte de Cargas**.

Art.16 - O **Diretor do Departamento Municipal de Trânsito** ou pessoa designada pela autoridade competente poderá alterar, suspender ou revogar o **Cadastro** e a **Autorização Especial**, a qualquer tempo, por motivo técnico e, ainda, em caso de utilização irregular, observado o interesse público.

Art. 17 - A aplicação das infrações de trânsito às disposições estabelecidas por este Decreto será efetuada pelos agentes da autoridade de trânsito e equipamentos eletrônicos de fiscalização que verificarão a conformidade do trânsito em relação aos locais e condições ora estabelecidas.

Parágrafo único - Os agentes da autoridade de trânsito poderão solicitar, a qualquer momento, a imobilização do veículo para a adequada fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos legais 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.260 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção da servidora **Juliana Elita Batista**, lotada no emprego público de Vigia, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.057, de 11.01.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.261 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidor da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção do servidor **Severino Duarte de Souza**, lotado no emprego público de Vigia, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.058, de 11.01.2016.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.262 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria

de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção da servidora **Fernanda do Carmo Oliveira Antonio**, lotada no emprego público de Vigia, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.263 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Obras e Planejamento, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removida a servidora **Nadja Nicolau Pereira de Souza**, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Obras e Planejamento, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.065, de 03.07.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.264 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removida a servidora **Maria Aparecida Mazzaron**, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7.854, de 06.01.2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.265 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removido o servidor **Marcio**

Rodrigues de Brito, lotado no emprego público de Trabalhador Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.266 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removido o servidor **Luiz Carlos Ferreira**, lotado no emprego público de Chefe de Manutenção, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.267 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removido o servidor **Arthur José Maria Filho**, lotado no emprego público de Motorista, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.268 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removido o servidor **Roberto Carlos da Silva**, lotado no emprego público de Trabalhador Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.269 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidor da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção do servidor **Paulo Soares Lopes**, lotado no emprego público de Vigia, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.270 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção da

servidora **Hilda Cristina de Souza Soares**, lotada no emprego público de Vigia, da Secretaria Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.271 de 10 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidor da Secretaria de Governo e Segurança Pública para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2023, a remoção do servidor **Anildo dos Santos**, lotado no emprego público de Vigia, da Secretaria de Governo e Segurança Pública, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.272 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da

Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 10 de janeiro de 2023, removida a servidora **Aparecida Roxo Gambaro**, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.273 de 11 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 11 de janeiro de 2023, exonerada, a pedido, a servidora **Lara Cristiane de Alencar**, portadora do R.G nº 49.986.773-7, lotada no cargo de Assessora Nível II – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.609 de 11.08.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.274 de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a substituição do Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 06 de fevereiro de 2023, designado o servidor **Sr. Thomaz Chagas de Almeida**, lotado no cargo de Assessor Nível II, para no período de 06.02.2023 a 10.04.2023, substituir o servidor **Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho** – Secretário Municipal de Meio ambiente, por motivo de férias, ambos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com percepção de remuneração correspondente a do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 06.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.275 de 13 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 15.12.2022, a concessão de Licença Maternidade a servidora **Pamela Ingrid de Oliveira Ferreira**, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, no período de 15.12.2022 a 12.06.2023, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 15.12.2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.276 de 16 de janeiro de 2023.

Convalida com efeito retroativo a remoção de servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 04.01.2023, a remoção da servidora **Joice Caroline da Silva**, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.01.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.912, de 05.08.2021..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio com cilindros, kits de oxigenoterapia, assistência técnica domiciliar dos aparelhos, orientação sobre o uso dos equipamentos aos pacientes e fornecimento de material de consumo, para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS - Secretaria Municipal de Saúde”.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao **Pregão Eletrônico N.º 037/2022**, “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio com cilindros, kits de oxigenoterapia, assistência técnica domiciliar dos aparelhos, orientação sobre o uso dos equipamentos aos pacientes e fornecimento de material de consumo, para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS - Secretaria Municipal de Saúde”, Classificando como vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35820448021303, com valor global de R\$39.981,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais). Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s).

Dessa forma, fica **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

Cordeirópolis, 10 de Janeiro de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cordeirópolis, 25 de
Janeiro de 2023

EDITAL

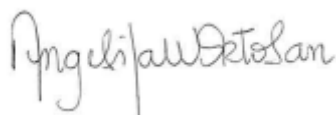
A Secretaria Municipal de Educação informa que estão abertas as inscrições para o Cadastro do Auxílio Transporte aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino localizados fora do município. O cadastro será realizado entre os dias 01/02 a 28/02/2023 na **sede da Secretaria de Educação, localizada à Rua Toledo Barros; 115 das 8:00 às 16:00.**

Faz jus ao benefício alunos de cursos técnicos, universitários, cursinhos pré-vestibulares legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em estabelecimentos de ensino localizados dentro do Estado de São Paulo, e **em cursos que não sejam ministrados no município.**

Para habilitar-se ao auxílio, o interessado deverá apresentar:

Xerox dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência recente, número da conta corrente do estudante do Banco Santander e a **declaração de matrícula carimbada e assinada pela instituição de ensino, constar quantos dias na semana o aluno está matriculado e**

se o curso é (presencial ou semipresencial).



Angelita Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através do Departamento de Compras torna pública a seguinte retificação quanto ao **Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto constou como “Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação municipal de medicamentos), atender a itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos), ação judicial e plantão social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde”**:

No Jornal Oficial do Município de 20 de janeiro de 2023, pág. 03, **onde se lê:** “Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação municipal de medicamentos), atender a itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos), ação judicial e plantão social de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde”, **leia-se:** “Registro de preços para fornecimento de medicamentos para atendimento da UPA (Unidade de pronto Atendimento) e itens da RENAME (Relação nacional de medicamentos)”.

Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2022

Processo Administrativo nº 8886/2022

Objeto: “Registro de preço para prestação de serviço de locação de banheiros, containers e cabines sanitárias com fornecimento de material e manutenção dos equipamentos, para atender aos eventos a serem realizados pelo município de Cordeirópolis”.

Data da Sessão: 09/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Toledo Barros, nº 404 – Centro, Cordeirópolis/SP – Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

Concorrência nº 01/2023

Processo Administrativo nº 8812/2022

Objeto: “PAVIMENTAÇÃO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS FASE III”.

Data da Sessão: 27/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvio Moreira, nº 25 – Vila Pinheiros, Cordeirópolis/SP – Secretaria Municipal de Administração.

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 7027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O Secretário Municipal de Administração de Cordeirópolis, por conveniência e oportunidade, **RESOLVE REVOGAR**, em 24 de Janeiro de

2023, todos os atos e termos do Pregão Eletrônico nº 52/2022, cujo objeto é “Aquisição de cursos para capacitar 200 jovens entre 15 e 29 anos para operar as tecnologias do projeto espaço 4.0 do convênio com a Secretaria Nacional da Juventude, integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos”.

Cordeirópolis, 24 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 50/2022

Processo Administrativo nº 6951/2022

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023”.

Vem proferir decisão do recurso interposto pela empresa **LASER TECH COMERCIAL EIRELI**, no sentido de conhecer do recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar **improcedente**, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo, mantendo Habilitada a empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA** Pedido de Reconsideração no prazo legal.

Cordeirópolis, 20 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 45/2022

Processo Administrativo nº 9003/2022

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, de alunos da rede pública de ensino”.

Data da Sessão: 07/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Toledo Barros, nº 404 - Centro, Cordeirópolis-SP - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor de Compras

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Designa suplente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Regimento Interno que impede a participação de Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis como membro em comissões, inclusive as processantes, exceto as de representação

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar como membro suplente para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para um mandato de 2 (dois) anos, o Vereador

Carlos Aparecido Barbosa, permanecendo a seguinte composição:

- I – Titulares: Mariana Fleury Tamiazo;
Diego Fabiano de Oliveira; e,
Paulo César Morais de Oliveira.

- II – Suplentes: Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes;
Sérgio Baltazar Rodrigues de Oliveira; e
Carlos Aparecido Barbosa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2023.

VER. JOSE ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Institui o calendário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 2023, contendo as sessões ordinárias, os feriados e pontos facultativos, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir antecipadamente o cronograma das atividades desta Casa, o atendimento ao público, a realização das sessões ordinárias, o serviço administrativo e a demanda dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário da Câmara Municipal para o exercício de 2023, contendo os feriados e pontos facultativos, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão conforme descrito no anexo II.

Parágrafo único. A sessão ordinária que cair em feriado ou ponto facultativo, será realizada no dia útil subsequente, nos termos do artigo 173, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 20 de janeiro de 2023.

Vereador José Antonio Rodrigues
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO
20 de fevereiro	Segunda - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
22 de fevereiro	Quarta -Feira	Expediente após 12h	Ponto Facultativo até 12h
07 de abril	Sexta - Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Sexta - Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Segunda - Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
08 de junho	Quinta - Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09 de junho	Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12 de junho	Segunda- Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
13 de junho	Terça - Feira	Aniversário da Cidade e do Padroeiro da Cidade Santo Antônio	Feriado Municipal
07 de setembro	Quinta - Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Sexta- Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta - Feira	Dia das crianças e Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13 de outubro	Sexta - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
02 de novembro	Quinta -Feira	Finados	Feriado Nacional
03 de novembro	Sexta - Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15 de novembro	Quarta - Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Segunda - Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual
22 de dezembro	Sexta - Feira	Expediente até 12h	Ponto Facultativo após 12h
25 de dezembro	Segunda - Feira	Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Terça - Feira	Expediente após 12h	Ponto Facultativo até 12h
29 de dezembro	Sexta - Feira	Expediente até 12h	Ponto Facultativo após 12h

2024

01 de janeiro	Segunda -Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Terça - Feira	Expediente após 12h	Ponto Facultativo até 12h

ANEXO II
Das Sessões Ordinárias

Mês	Dias das Sessões
Fevereiro	07,14,22 e 28.
Março	07,14,21 e 28.
Abril	04,11,18 e 25.
Maio	02,09,16,23 e 30.
Junho	06,13,20 e 27.
Julho	Recesso
Agosto	01,08,15,22 e 29.
Setembro	05,12,19 e 26.
Outubro	03,10,17,24 e 31.
Novembro	07,14,21 e 28.
Dezembro	05 e 12.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL
A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 01/2023, do tipo menor preço global, que objetiva o registro de preços para a contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 07/02/2023 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 24 de janeiro de 2023.

José Antônio Rodrigues - Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Extrato de Dispensa de Licitação

José Antônio Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a dispensa de licitação nº 01/2023, com amparo legal do art. 24, inciso XXII da referida lei, para contratação da empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fornecimento de energia elétrica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2023.

José Antônio Rodrigues – Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

José Antônio Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para fornecimento de telefonia fixa, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2023.

José Antônio Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

José Antônio Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art.26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E/OU ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.108/0001-08, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fornecimento de serviços de água e esgoto, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 02 de janeiro de 2023.

José Antônio Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal